



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº **119/2024**
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-SVH0P**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIACAO ESPORTIVA DO VALE 7 FUTEBOL CLUBE, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **ASSOCIACAO ESPORTIVA DO VALE 7 FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.069.233/0001-18, com sede no Córrego Valão Fundo, n.º 01, Zona Rural, Barra de São Francisco, CEP 29.800-000, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da OSC, Sr. **DANIEL ALBERTO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 959.409/SPTC-ES, CPF n.º 003.714.937-73, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-SVH0P** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

DANIEL ALBERTO
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO VALE 7 FUTEBOL CLUBE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO VALE 7 FUTEBOL CLUBE			
DATA INÍCIO: 01/10/2024		DATA TÉRMINO: 31/12/2024	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT			
VALOR DO PROJETO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
LOCAL DO EVENTO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO VALE 7 FUTEBOL CLUBE – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO:			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO VALE 7 FUTEBOL CLUBE			
CNPJ: 15.069.233/0001-18			
Endereço: CÔRREGO VALÃO FUNDO, 01			
Bairro: Zona Rural – Distrito Sede	Cidade: B. S. FRANCISCO	Estado: ES	CEP: 29.800-000
Telefone(s) Celular (es): (27-98114-0751)	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): marcelocontabilidade.bsf@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: DANIEL ALBERTO			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 4 ANOS	
		Início: 24/08/2021	Término: 25/08/2025
CPF: 003.714.937-73	Identidade / Órgão Expedidor: 959.409 – SPTC/ES		

Endereço: Córrego Valão Fundo, s/n – Zona Rural			
Bairro: Zona Rural - Distrito Sede	Cidade: B. S. Francisco	Estado: ES	CEP: 29.800-000
Telefones (incluindo celular e fax) (27) 99799-5888		Endereço eletrônico (e-mail): marcelocontabilidade.bsf@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: MARCELO FONSECA DE SOUZA			
CPF: 075.832.627-04		Formação: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Telefones (incluindo celular e fax): (27)98114-0751		Endereço eletrônico (e-mail): marcelocontabilidade.bsf@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		

Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	
---	--

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

A Associação Esportiva do Vale 7 Futebol Clube, tem atuação predominante na área do Futebol amador de campo, mantendo atualmente as seguintes categorias: “Aspirante”, “Titular” e “Veteranos”, totalizando aproximadamente 65 (sessenta e cinco) atletas e mais 7 (sete) membros da Comissão Técnica. Com este Termo de Fomento para aquisição de material esportivo, teremos uma melhora significativa nas condições do desenvolvimento e expansão das atividades da nossa Entidade, pois não temos nenhuma ajuda financeira de Órgãos Públicos para manutenção do nosso trabalho, sendo tudo mantido com muita dificuldade com recursos próprios e contribuição dos próprios atletas e membros da comissão técnica, não tendo muitas vezes o mínimo de estrutura e material necessário para o bom desenvolvimento das atividades esportivas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Equipe de Futebol amador do Vale Futebol Clube, foi fundada no ano de 1960, pelo saudoso Sr. João Alberto, vulgo “Nenen Oto”, amante do Futebol, que ao adquirir uma propriedade rural no Córrego Valão Fundo, localizado à 7 km do centro da cidade de Barra de São Francisco, construiu um campo de futebol em sua propriedade e criou então o time, que é uma das mais tradicionais equipes amadoras de futebol de nosso Município. No ano de 2021 a Equipe ganhou personalidade jurídica, através da criação da Associação Esportiva do Vale 7 Futebol Clube, com Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra de São Francisco, e também no CNPJ na Receita Federal, sendo administrada por uma diretoria composta por 12 (doze) membros, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos. A referida Entidade possui reconhecimento como Órgão de utilidade pública municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.400 de 23/06/2023. A área do campo de Futebol da Associação que antes era particular, foi doada ao Município de Barra de São Francisco para a viabilização de investimentos e melhorias no local através de recursos públicos, sendo que a Entidade possui atualmente um Termo de Permissão de uso do Campo de Futebol n.º 011/2024 assinado pelo Prefeito Municipal em 29/04/2024 com validade de 4 (quatro) anos.

Diante do exposto acima, a Entidade declara possuir plenas condições para a execução do presente projeto, pois além de possuir toda estrutura para o desenvolvimento de suas atividades, possui toda documentação legal exigível, bem como, possui no seu quadro de diretores profissionais devidamente habilitados com capacidade técnica para execução do projeto, dentre eles o Contador Marcelo Fonseca de Souza, devidamente inscrito no CRC/ES n.º 012.562/O-3, com escritório devidamente registrado e estabelecido neste Município desde 30/09/2008, e que

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

ocupa atualmente o cargo de Primeiro Tesoureiro na atual diretoria, além do Advogado **Jordano Felipe Parreira da Silva**, inscrito na OAB/ES n.º 37.281, com escritório também neste Município, e ocupando atualmente o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente.

3. OBJETO

O objeto deste projeto é a aquisição de material esportivo para a prática do Futebol de Campo para nossa Entidade, de forma que tenhamos melhores condições de desenvolver, resgatar e incentivar a prática do Futebol de campo na nossa região, pois com a disponibilidade desse material que será adquirido, isso será um enorme incentivo a todos os envolvidos direta e indiretamente, fortalecendo e dando maior credibilidade ao trabalho desenvolvido.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
FUTEBOL DE CAMPO	15			15 a 20	15
FUTEBOL DE CAMPO	25			21 a 35	40
FUTEBOL DE CAMPO	15			36 a 50	55
FUTEBOL DE CAMPO	10			51 a 65	65
TOTAL GERAL					

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	10	5
Adultos	100	25
Adolescentes	20	8
Pré-adolescentes	15	5
Crianças	25	10
TOTAL GERAL	170	53

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O futebol é um esporte apaixonante e praticado em todo o mundo, e com inúmeros benefícios para saúde, dentre outros. Conhecido por sua capacidade de unir pessoas e nações em torno de uma paixão comum. Além da diversão e emoção proporcionadas pelos jogos, o futebol oferece uma ampla gama de benefícios que vão além das quatro linhas do campo.

Uma das características mais marcantes do futebol é sua capacidade de unir pessoas de diferentes origens e culturas. As partidas e torneios proporcionam um ambiente propício para a socialização e a integração entre os jogadores e suas famílias. Amizades duradouras são formadas, e o futebol se torna uma plataforma para que indivíduos compartilhem experiências e valores comuns.

Além disso, o esporte também favorece a inclusão social, abrindo oportunidades para que crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais e níveis de habilidade participem. A diversidade presente no futebol promove o respeito às diferenças e o aprendizado da tolerância e empatia.

Com base nisso a Associação Esportiva do Vale 7 Futebol Clube foi criada, com o objetivo de criar condições de oferecer a toda comunidade um espaço para a prática deste esporte, e para o desenvolvimento de nossas atividades necessitamos a todo momento de material esportivo diversos para a prática do Futebol de Campo.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Promover a prática do Futebol de Campo	Com a aquisição do material esportivo poderemos dar melhores condições para nossos atletas e atrair ainda mais praticantes, principalmente com a abertura de espaço para adesão de adolescentes e jovens à prática do futebol de campo em nossa Comunidade.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVA	Melhorar a condições de prática do futebol de campo pelos atletas do nosso time	Relatórios e avaliações técnicas.

8. METODOLOGIA

A aquisição do material esportivo necessário para as atividades de nossa Associação esportiva seguirá uma metodologia prática e de curto prazo de execução. Para isso seguiremos os seguintes passos:

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

- 1) Levantamento do material esportivo necessário no momento para o melhor desenvolvimento das atividades do nosso time;
- 2) Pesquisa de preços para o fornecimento do material definido;
- 3) Compra do material;
- 4) Uso do material adquirido no dia a dia das atividades do time.

9. JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos membros de nossa Associação, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva do futebol de campo em sua totalidade, praticando um esporte saudável e de qualidade, propiciando assim para os mesmos a oportunidade de se incluírem em atividades esportivas que esse projeto proporciona. Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar autoestima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprir regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O futebol, sem dúvida, é considerado o esporte mais popular do mundo e a importância do futebol na sociedade é indiscutível. Esta modalidade atinge todas as camadas sociais e etárias, ultrapassando os limites dos campos e quadras e entrando em diversas esferas da vida em sociedade, desde a cultura até a economia. Na sociedade contemporânea, o futebol adquiriu um caráter quase universal.

A importância do futebol na sociedade ultrapassa também os limites do entretenimento. Este esporte desempenha um papel ativo na promoção da saúde física e mental, no combate à exclusão social e no incentivo ao respeito e à cooperação.

O futebol é também uma parte vital da economia mundial, gerando empregos, atraindo investimentos e contribuindo significativamente para as economias locais e globais.

Em suma, o futebol é uma linguagem universal que nos fala não apenas de vitórias e derrotas, mas também de cultura, saúde, economia e inclusão social.

A importância desse esporte na sociedade está em cada bola chutada, cada gol marcado e cada torcida vibrando. Sem dúvida, o futebol é muito mais do que apenas um jogo.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Do ponto de vista do interesse público, nosso projeto está estritamente ligado ao interesse público, conforme as justificativas que destacamos a seguir:

O futebol como ferramenta de inclusão social

O futebol serve como uma ferramenta poderosa para a inclusão social, unindo pessoas de diferentes origens e classes socioeconômicas. Este esporte quebra barreiras, oferecendo a todos, independentemente de sua origem, uma oportunidade de jogar, assistir e desfrutar.

Programas de inclusão por meio do futebol se tornam cada vez mais populares. Eles operam a partir da ideia de que o futebol tem o poder de engajar pessoas marginalizadas e conectá-las com suas comunidades.

Programas como o nosso são oportunidades de ajuda à jovens em situação de vulnerabilidade social a melhorar suas habilidades de vida e reintegrá-los à sociedade.

Os clubes de futebol amador também estão desempenhando um papel ativo na contribuição para a inclusão social. Muitos clubes executam ou apoiam programas que atendem às necessidades das comunidades locais mais desfavorecidas. Isso envolve desde oficinas de treinamento até a criação de oportunidades de emprego.

O futebol democrático é outra ferramenta importante no combate à exclusão social. Este formato permite a todos a chance de jogar, independentemente de suas habilidades físicas, detalhes de sua origem ou identidade de gênero.

Os jogadores desfrutam de um espaço onde todos são iguais, aprendendo assim o valor da igualdade e da inclusão.

Por fim, tais iniciativas enfatizam o papel do futebol como ferramenta para combater a discriminação, promover a diversidade e fomentar a inclusão social.

Cria-se assim um ambiente de camaradagem onde todos sentem que pertencem e que têm a oportunidade de brilhar. O futebol, portanto, vai além do simples ato de chutar uma bola; ele atua como um catalisador para a mudança social, daí a comprovação do interesse público contemplado dentro do nosso projeto.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
<p>Descreva minuciosamente como o projeto irá influenciar cada um dos tópicos apontados.</p> <p>Nossa Entidade descreve no art. 4º de seu Estatuto sua finalidade. Dentre elas estão elencadas a relevância social e pública. Trazemos como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade de futebol de campo amador.</p> <p>O alcance e a relevância do projeto de nossa Entidade vão bem além da recreação e do lazer, pois acreditamos que investindo na estrutura material e física, contribuiremos para formação de cidadãos de bem e não apenas na parte desportiva, mas também social. Acreditamos ainda que nossos associados terão no esporte uma forma de manutenção da saúde e de lazer. Objetivando cumprir estas metas a Entidade atua com equipe amadora de futebol de campo máster (atletas acima dos 40 anos) e na modalidade aspirante e titular (idade a partir dos 15 anos).</p> <p>*Todos esses projetos são mantidos em nossa sede e acompanhados pela Diretoria de nossa Entidade, além de contribuir com o crescimento de uma sociedade mais justa despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.</p> <p>Observando que no Município de Barra de São Francisco tem uma população aproximada de 50 mil habitantes, estamos levando uma forma de entretenimento para uma pequena parte desses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos resgatando a força do futebol de campo em nossa região e estimulando novos adeptos a prática do futebol.</p>			

Diante do exposto, a Associação Esportiva do Vale 7 Futebol Clube apresenta o presente projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte amador em nosso estado e município.

10. CUSTOS⁵

Relatamos abaixo os custos de execução do referido objeto:

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 10.000,00	0,00	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00	0,00	R\$ 10.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário (R\$)	6 - Total (3x4x5) (R\$)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Bola	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	9	Unidade	314,90	2.834,10
1.3	Rede para Traves	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de	2	Par	902,00	1.804,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

		<i>referência: pesquisa de preços</i>				
1.4	Bolsa de massagem	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	Unidade	128,01	256,02
1.5	Meiões	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	50	Pares	26,10	1.305,00
1.6	Luvas de Goleiro	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	4	Par	199,90	799,60
1.7	Bolsa para transporte de uniformes	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	4	Unidade	78,82	315,28
1.8	Chuteiras	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	34	Par	79,00	2.686,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A despesa orçada acima será paga com os recursos obtidos através deste instrumento.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento deste projeto são compostos pelos membros da Diretoria de nossa Entidade, de forma totalmente voluntária, sem nenhum tipo de remuneração.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1 - Aquisição de material esportivo	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 - Aquisição de material esportivo	-	-	-	R\$ 10.000,00	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1 - Aquisição de material esportivo						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 - Aquisição de material esportivo						

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: Aquisição de Material Esportivo

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1.2	1 / Compra	Compra de bolas	Unidade	9	01/10/2024	31/12/2024
1.3	1 / Compra	Compra de Rede	Par	2	01/10/2024	31/12/2024
1.4	1 / Compra	Compra de bolsa de massagem	Unidade	2	01/10/2024	31/12/2024
1.5	1 / Compra	Compra de meias	Par	50	01/10/2024	31/12/2024
1.6	1 / Compra	Compra de luva de goleiro	Unidade	4	01/10/2024	31/12/2024
1.7	1 / Compra	Compra de bolsa para transporte de uniformes	Unidade	4	01/10/2024	31/12/2024
1.8	1 / Compra	Compra de chuteiras	Par	34	01/10/2024	31/12/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das ações do Projeto ocorrerá através da opção assinalada abaixo:

- | | |
|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Redes Sociais (Instagram/WhatsApp) | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Escolas | <input type="checkbox"/> Associações |
| <input type="checkbox"/> Posto de saúde | <input type="checkbox"/> Igrejas |
| <input type="checkbox"/> Comércio | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros. Especifique: Na sede da Entidade. | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Cartazes e Redes Sociais	01/10/2024 a 31/12/2024	Geral

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica evidente a essencialidade do objeto e o relevante interesse público para a aquisição de materiais esportivos para a nossa Entidade. A prática de atividades físicas é fundamental para a formação integral do ser humano e para promoção do bem-estar e saúde da comunidade local e circunvizinhas. Além disso, o esporte contribui para a descoberta de talentos e para a promoção da inclusão social. Portanto, investir nesse segmento é um passo crucial para garantir uma formação completa e de qualidade na Comunidade. O principal motivo da aquisição é zelar pelo cumprimento de sua missão Institucional como referência na área do Futebol amador de nosso Município com melhoria da qualidade dos serviços oferecidos a nossos associados de forma eficaz e eficiente.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Barra de São Francisco - ES, 06 de setembro de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 31/10/2024 10:44:05 -03:00

DANIEL ALBERTO
CIDADÃO
assinado em 31/10/2024 14:00:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2024 14:00:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RNH5KB>